

Diário Oficial do

Município

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano VI - Edição nº 00968 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian 484573CA5CCBEFB01328478C21E05814

SUMÁRIO

- DECRETO 1172-2024 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.
- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 121-2023.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 025-2024.
- AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024-CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1172, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Ordem Pública** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ORDEM PÚBLICA

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
EDSON DE FIGUEREDO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCVI	01/08/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 07 de agosto de 2024.

ALESSANDRA GOMES REISE SILVA DO CARMO

Prefeita Municipal

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal da Fazenda

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO № 121/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa LUDUVICE, CAL & ALPIRE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede á Rua Ewerton Visco, n° 324, Edif. Holding Empresarial, Sala 808 e 809, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41.820-022, na cidade de Salvador - BA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.418.768/0001 – 21, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr: Ricardo Alpire, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 790.452.435-04, e portador do RG nº 0498403637 SSP-BA, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alteracões.

RESOLVEM

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 121/2023, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no âmbito do Direito Tributário, englobando as seguintes atividades: Elaboração de Pareceres e Respostas à consultorias técnicas e processos administrativos fiscais; Consultas e intervenções judiciais em matérias tributárias; Proposição de Execuções Fiscais e atuação nos incidentes por ventura existente; Assessoramento para implantação e desempenho do protesto extrajudicial para cobrança da Dívida Ativa; Acompanhamento da demanda tributária já existente; e Treinamento para atuação dos Auditores Fiscais, bem como, estudo e proposição de ações e medidas estratégicas na área tributária contra empresas de segmentos distintos, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço do Contrato por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 26/06/2024 até 31/12/2024.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

<u>CLAUSULA TERCEIRA</u> - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal CONTRATANTE

1

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO № 025/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa DOMO ARQUITETURA ENGENHARIA E PROJETOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.999.652/0001-07 situada à TRA MARQUES DE LEÃO, Nº 13, Bairro: BARRA, CEP: 40.140.590, na cidade de SALVADOR, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Rita de Cássia Oliveira Fernandez, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0227552687, expedida pela (o) SSP/BA e CPF 398.647.155-34 tendo em vista o que consta no Processo administrativo **nº 064/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 025/2024, destinado à Contratação de empresa especializada para revisão e atualização dos preços das planilhas orçamentários, visando a execução das obras de restauração do mercado principal e do mercado de carnes, localizados no Município de Santo Amaro – BA, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 35 (trinta e cinco) dias, a partir da data da assinatura.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

<u>CLAUSULA TERCEIRA</u> - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 01 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

1

Credenciamento



RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal

de Santo Amaro/Ba, torna público o resultado do julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024, CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, Processo Administrativo nº 129/2024, que tem por objeto o Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões na modalidade presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de veículos automotores e demais bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados. Após análise criteriosa das documentações apresentadas, a quais, atenderam todas as exigências do edital, foram credenciados: EDUARDO SCHMITZ, Matrícula N°. 22/472107-0, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, MATRÍCULA N°. 21/891925-5 E RODRIGO SCHMITZ, MATRÍCULA N°. 21/751126-0.

Santo Amaro, 13 de agosto de 2024.

Leonardo de Oliveira Silva Presidente da Copel

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/